



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 77/22 HC, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

*Dispõe sobre a sinalização de veículos de tração animal (carroças) e das outras providências.*

Autoria: Ver. Hermes Costa.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

**Art. 1º** Fica terminantemente obrigado todo proprietário de veículos com tração animal (carroças) a sinalizar com faixas, tintas ou placas refletoras conforme projeto em anexo.

**Parágrafo único.** As faixas, tintas ou placas refletoras deverão ser colocadas nas laterais das carroças, na parte traseira, nos varões e também no colar do animal.

**Art. 2º** São infratores proprietários dos aludidos produtos que descumprirem a Lei;

**Art. 3º** O proprietário de veículos de tração animal (carroças) terá seu veículo apreendido caso descumprimento da lei.

**Art. 4º** O infrator proprietário de veículos de tração animal, terá o prazo de 12 meses para adaptar-se à nova Lei.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 26 de agosto de 2021.

Γ

Vereador



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 77/22 HC, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei Ordinária visa evitar acidentes noturnos com vítimas fatais.

A faixa refletiva é um equipamento de segurança essencial para profissionais que trabalham em locais com iluminação insuficiente, como acomete alguns bairros de Formosa-GO. Colocando em risco trabalhadores noturnos, principalmente cidadãos que sua principal ferramenta de trabalho é a motocicleta.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.